



PARECER Nº 001/2023

DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL, sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 08/2023, de autoria do Executivo Municipal de Porto Franco-MA

HISTÓRICO: O Projeto de Lei Ordinária nº 08/2023, dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Porto Franco-MA, de autoria do Executivo Municipal.

MÉRITO: As metas e prioridades da Administração Pública são um dos principais itens da LDO, pois são neles que justamente a administração irá demonstrar quais são os programas, objetivos e ações (com valores correspondentes) que terão prioridade na execução orçamentária. Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, é bom ressaltar que se trata de norma atinente ao Direito Financeiro, cujas diretrizes se encontram na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e no contexto, o Projeto e os seus anexos, atende aos requisitos legais. Porém esta Comissão considerou necessário fazer a Emenda Modificativa nº 002/2023 e nº 003/2023, para assegurar todos os direitos constitucionais ao Poder Legislativo.

CONCLUSÃO: Portanto diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 08/2023, com Emenda Modificativa nº 002/2023 e nº 003/2023, em todos os seus termos e solicita o apoio dos Senhores Vereadores.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, aos vinte sete dias do mês de setembro de 2023.


ROGERIO GOMES ARAUJO
PRESIDENTE


EDIDACIO LOPES DE OLIVERIA
RELATOR


FRANCISCO FARIAS LOPES
MEMBRO